Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 22 DE SETEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 230 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DECRETO N.º 61.809, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 3

DECRETO N.º 61.810, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 3

DECRETO N.º 61.812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 4

DECRETO N.º 61.813, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 4

EXONERAÇÃO DE ADRIANA PEREIRA SILVA DE SANTANA 5

EXONERAÇÃO DE AUREA EMILIA MATOS DA SILVA 5

EXONERAÇÃO DE GLEISY ESTEVES DEGLONOMINI 5

EXONERAÇÃO DE VALDEZIRA COSTA AMORIM BRAGA 5

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 5

EDITAL DO CONCURSO DE REDAÇÃO SÃO LUÍS, MINHA CIDADE NEGRA 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.714, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.715, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.716, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 490/2025 12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 491/2025 12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 492/2025 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 493/2025 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 494/2025 14

PORTARIA N.º 1.819/2025 - DO CONTRATO N.º 490/2025 15

PORTARIA N.º 1.820/2025 - DO CONTRATO N.º 492/2025 15

PORTARIA N.º 1.821/2025 - DO CONTRATO N.º 491/2025 16

PORTARIA N.º 1.822/2025 - DO CONTRATO N.º 493/2025 16

PORTARIA N.º 1.823/2025 - DO CONTRATO N.º 494/2025 17

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 055/2024 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2024 - PROCESSO 13101.003736/2025 18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 18

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADM. SEI! N.º 14101.003028/2025 18

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADM. SEI! N.º 14101.003078/2025 18

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADM. SEI! N.º 14101.004677/2025 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 19

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-13/2025 - SEMUSC 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 26

PORTARIA N.º 33/2025 - SEMISPE 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 26

COMUNICADO SOBRE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - PROCESSO N.º 12101.004214/2025 26

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 22 DE SETEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 230 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

COMUNICADO SOBRE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - PROCESSO N.º 12101.004935/2025 27
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2025 27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 440/2025 32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 444/2025 37
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11109.000399/2025 46
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11109.000403/2025 46
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 46
PAORTARIA N.º 86, 18 DE SETEMBRO 2025 46
INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL - INCID 47
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025/INCID REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21201.000068/2025 47
PORTARIA N.º 10/2025 - INCID 47

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 48
RECEBIMENTO DE LICENÇA – POSTO JOTA EME LTDA “POSTO DUBAI IV” 48
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO AMBIENTAL – NAPOLES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.809, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, Crédito Suplementar no valor de R$ 112.439,53 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I e 6º, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025 e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, Crédito Suplementar no valor de 112.439,53 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61809 de 19 de Setembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	403	19101.0412204032.141.3.3.90.39.1500000000	112.439,53	ANULAÇÃO	420	19101.1512502192.053.4.4.90.52.1500000000

Anulação: R$ 112.439,53

Resumo Geral

Anulação	**112.439,53**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8be2a470-81f2-4689-bd5f-45526d33f760

DECRETO N.º 61.810, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso II e 6º, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025 e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61810 de 19 de Setembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	17	16901.2678202282.157.3.3.60.45.1500000000	9.500.000,00	ANULAÇÃO	18	16901.2678202282.157.3.3.90.39.15000000

Anulação: R$ 9.500.000,00

Resumo Geral

Anulação	**9.500.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: def3b219-0954-42e4-8179-47cb9574a9f3

DECRETO N.º 61.812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 4.616/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PROMOVIDA**, em decorrência de ordem judicial exarada no Processo n.º 0838352-35.2023.8.10.0001, a servidora **MARIA HILDA COSTA AMORIM**, Matrícula n.º 19995, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Médio – Enfermagem, Nível VII, Padrão A, a partir de 01/06/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8f85d704-cb20-44c0-92b2-5acb5f70754b

DECRETO N.º 61.813, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 4.616/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROMOVIDA,** em decorrência de ordem judicial exarada no Processo n.º 0803947-70.2023.8.10.0001, a servidora **NAYRA MICHELLE ANJOS AMORIM**, Matrícula n.º 36131, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Superior – Enfermagem, para a Classe II, Nível X, Padrão B, a partir de 07/04/2012.

Art. 2º Fica **PROMOVIDA,** em decorrência de ordem judicial exarada no Processo n.º 0803947-70.2023.8.10.0001, a servidora **NAYRA MICHELLE ANJOS AMORIM**, Matrícula n.º 36131, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Superior – Enfermagem, para a Classe III, Nível XI, Padrão C, a partir de 07/04/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 11db7329-c8b2-4ed3-b6ca-8a114046d8d3

EXONERAÇÃO DE ADRIANA PEREIRA SILVA DE SANTANA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI n.º 13101.001075/2025,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **ADRIANA PEREIRA SILVA DE SANTANA**, Matrícula n.º 48520, Professor Nível Superior 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 29/01/2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 67cd29c2-b941-4ed9-b701-3e573fa38538

EXONERAÇÃO DE AUREA EMILIA MATOS DA SILVA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI n.º 18101.005593/2025,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **AUREA EMILIA MATOS DA SILVA**, Matrícula n.º 03753-0, cargo de CO901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 23/06/2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: add07b02-9e75-4f31-adff-3bc15eb48ee9

EXONERAÇÃO DE GLEISY ESTEVES DEGLONOMINI

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 6105/2025, Processo SEI n.º 15901.029867/2025,

RESOLVE:

Exonerar **GLEISY ESTEVES DEGLONOMINI**, do cargo de Coordenador de Recursos Humanos, simbologia DAS-5, do Laboratório Central do Município – LACEM, devendo ser assim considerado, a partir de 19 de setembro de 2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d1afcddf-38ca-4893-9308-475bc1332f4a

EXONERAÇÃO DE VALDEZIRA COSTA AMORIM BRAGA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI n.º 15901.027246/2025,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **VALDEZIRA COSTA AMORIM BRAGA**, Matrícula n.º 97783-2, Técnico Municipal Nível Médio - Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 11/09/2019.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 09031490-5d48-42a5-9ebf-5d4edc637957

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EDITAL DO CONCURSO DE REDAÇÃO SÃO LUÍS, MINHA CIDADE NEGRA

O presente instrumento visa regular o **Concurso de Redação - SÃO LUÍS, MINHA CIDADE NEGRA,** promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por meio da VICE-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, com sede na Avenida Beira-Mar, Parte 01, nº 500 – Centro – CEP: 65010-070 – São Luís - MA, doravante denominada individualmente de ORGANIZADORA, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e com a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR, vinculada à Vice-Prefeitura.

1. OBJETIVO

1.1. O Concurso de Redação “São Luís, Minha Cidade Negra” tem como objetivo estimular a leitura e a produção textual, promovendo o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade, da difusão cultural, da originalidade e do raciocínio analítico dos estudantes da comunidade escolar. Busca, ainda, fomentar a reflexão sobre assuntos relevantes do cotidiano, com ênfase nas questões étnico-raciais e seus

desdobramentos, numa perspectiva de compreensão e prática antirracista.

1.2. O Concurso de Redação integra o Festival Negritude, projeto que reúne um conjunto de ações realizadas no segundo semestre de cada ano, em alusão ao Mês da Consciência Negra. A iniciativa visa valorizar a reflexão e mobilizar a sociedade quanto à importância do combate ao racismo em todos os espaços sociais, bem como estimular, nos estudantes participantes, o fortalecimento de suas identidades étnico-raciais.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do Concurso de Redação "São Luís, Minha Cidade Negra" estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental Anos iniciais (4º ano), Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 8º ano) e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino de São Luís.

2.2. A participação será individual, sendo vedada a inscrição de trabalhos coletivos.

2.3. Cada estudante poderá concorrer com apenas uma redação, inédita e original, obedecendo às normas deste Edital.

3. DO TEMA

3.1 A redação deve abordar o tema **SOMOS HERANÇA DA MEMÓRIA**.

3.2 O tema busca valorizar a cidade de São Luís como espaço de identidade, resistência e pertencimento negro. A proposta convida à reflexão sobre a memória ancestral que atravessa gerações e se manifesta nas tradições, na cultura e na história da capital maranhense. Ao mesmo tempo, estimula cada participante a reconhecer seu próprio lugar nesse processo, a partir de suas vivências e referências, fortalecendo a percepção do protagonismo negro na construção da cidade.

3.3 O não atendimento ao tema resultará em eliminação imediata.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O Concurso de Redação "São Luís, Minha Cidade Negra" será dividido em categorias, de acordo com o segmento de ensino dos participantes:

	CATEGORIAS		
	I	**II**	**III**
PÚBLICO-ALVO	Estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (4° ano)	Estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais (6° ao 8° ano)	Estudantes da EJA- 2º segmento
GÊNERO TEXTUAL	Poema	Conto	Crônica

Nota: Exclusivamente nesta edição de 2025, os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais) e do 9º ano do Ensino Fundamental (anos finais) não participarão do concurso. A decisão considera a proximidade da aplicação do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA), de modo a evitar sobrecarga de atividades e garantir que os(as) alunos(as) possam se dedicar plenamente a essa importante avaliação.

5. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA REDAÇÃO

5.1. A inscrição no Concurso de Redação é gratuita e será efetivada exclusivamente mediante o envio do formulário oficial em anexo, devidamente preenchido, o qual contém, em sequência, os campos destinados à inscrição e o espaço oficial para a redação.

5.2. Para regular a inscrição, o(a) candidato(a), sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a), deverá:

I – preencher corretamente todos os campos do formulário oficial constante no anexo deste Edital;

II – elaborar a redação no espaço próprio disponibilizado no referido formulário, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de papel ou modelo;

III – entregar o formulário ao(à) gestor(a) escolar, que será responsável por realizar o envio eletrônico do material.

5.3. O(A) gestor(a) escolar deverá encaminhar, no período de 23 de setembro de 2025 (8h) a 17 de outubro de 2025 (18h), os formulários oficiais devidamente preenchidos, contendo inscrição e redação de cada aluno(a), para o e-mail oficial: enviar.redacao.concurso@gmail.com. Cada redação poderá ser enviada apenas uma vez; no entanto, o(a) gestor(a) escolar poderá realizar múltiplos envios, correspondentes a diferentes estudantes, dentro do prazo estabelecido, garantindo que todas as inscrições de sua unidade escolar sejam recebidas pela Comissão Organizadora.

5.4. Considerar-se-á inscrito(a), no Concurso, o(a) candidato(a) cujo formulário oficial, contendo a inscrição e a redação, tenha sido corretamente enviado pelo gestor(a) escolar, não sendo admitido o envio parcial do formulário ou o envio de documentos dissociados.

5.5. O envio do formulário oficial, devidamente preenchido, com a redação registrada em seu campo específico, será de inteira responsabilidade do gestor escolar e implica, automaticamente, na confirmação da inscrição e na participação do(a) candidato(a), não sendo exigido qualquer outro procedimento adicional pelo estudante ou professor(a) orientador(a).

5.6. Serão desconsideradas e acarretarão eliminação automática as inscrições e redações:

I – encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital;

II – que não observarem o modelo oficial de formulário;

III – que apresentarem preenchimento incompleto, ilegível ou em desconformidade com as regras previstas neste Edital.

5.7. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail duvidasconcursoderedacao@gmail.com, durante o período de inscrição.

5.8. O envio do formulário oficial, que compreende, simultaneamente, a inscrição e a redação, somente será admitido no prazo definido neste Edital (item 8), sendo desconsiderados os envios realizados fora do período estabelecido, mesmo que haja comprovante de tentativa de envio.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Concurso os(as) candidatos(as) que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A participação está condicionada ao envio do formulário oficial, conforme disposto no item 5.

6.3. A inscrição e a redação deverão ser de autoria individual e inéditas.

6.4. Constituem motivos de eliminação automática:

I – redações plagiadas, parcial ou integralmente, de qualquer fonte;

II – redações elaboradas por terceiros ou com auxílio não autorizado;

III – inscrições realizadas por candidatos que não atendam aos requisitos de participação previstos neste Edital.

7. DA FORMATAÇÃO E DO CONTEÚDO DA REDAÇÃO

7.1. A redação deverá ser desenvolvida obrigatoriamente no espaço destinado para esse fim no formulário oficial em anexo.

7.2. O texto deverá observar os limites de extensão estabelecidos (mínimo e máximo de linhas), estar redigido de forma legível e em conformidade com as “Instruções para a Redação” constantes no próprio formulário.

7.3. Constituem motivos de eliminação automática:

I – textos escritos fora do espaço próprio disponibilizado no formulário;

II – redações que não atendam ao número mínimo de linhas exigido;

III – redações que contenham identificação do(a) candidato(a) em local diverso do campo específico;

IV – textos ilegíveis ou que utilizem caracteres incomuns que comprometam a leitura e a avaliação;

V – textos que desrespeitem as orientações formais descritas nas “Instruções para a Redação” em anexo.

8. DOS PRAZOS

8.1. O período de inscrição e envio das redações ocorrerá de 23 de setembro de 2025, às 8h00, até 17 de outubro de 2025, às 18h00, exclusivamente pelo e-mail oficial: enviar.redacao.concurso@gmail.com.

8.2. O descumprimento do prazo estabelecido acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a), não sendo aceitos envios realizados fora do período definido.

8.3. Eventuais dúvidas poderão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail de contato: duvidasconcursoderedacao@gmail.com, durante o período de inscrições.

8.4. A divulgação dos resultados ocorrerá na data prevista no cronograma (01 de dezembro de 2025), pelos canais oficiais da Prefeitura de São Luís, da Vice-Prefeitura, da SEMED e da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

9. DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

9.1. A Solenidade de Premiação será realizada no dia 19 de novembro de 2025, às 09h, na quadra da EMTI Negro Cosme, em São Luís - MA.

9.2. A presença dos(as) estudantes, professores(as) orientadores(as), familiares e gestores(as) escolares **é essencial**, visto que a solenidade constitui o momento oficial de entrega de prêmios e homenagens. Recomenda-se a participação de todos os envolvidos, garantindo o devido reconhecimento das conquistas alcançadas, sendo a cerimônia organizada pela Comissão Organizadora do Concurso.

9.3. Durante a solenidade, serão entregues os prêmios aos estudantes, professores(as) -orientadores(as), escolas e gestor(a) escolar, conforme definido nos itens de premiação deste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. As redações serão avaliadas por banca examinadora designada pela Comissão Organizadora.

10.2. Será atribuída nota zero e consequente eliminação automática se a redação:

I – Fugir totalmente do tema;

II – Desrespeitar valores éticos, morais, sociais ou legais.

10.3. A nota atribuída pela banca examinadora será irrecorrível, exceto em casos de erro formal comprovado pela Comissão Organizadora.

10.4 Não haverá limite de redações enviadas por escola. Todos os trabalhos inscritos serão analisados pela Comissão Julgadora.

10.5 A pontuação para as redações de cada categoria será de, no máximo, 10 pontos, conforme especificado a seguir:

	CATEGORIAS		
	I	**II**	**III**
A. Adequação ao tema	0 a 2 pontos	0 a 2 pontos	0 a 2 pontos
B. Criatividade e originalidade do Texto	0 a 3 pontos	0 a 3 pontos	0 a 3 pontos
C. Domínio gramatical e ortografia	0 a 2 pontos	0 a 2 pontos	0 a 2 pontos
D. Coerência e coesão do Texto	0 a 2 pontos	0 a 2 pontos	0 a 2 pontos
E. Estrutura e organização, de acordo com o gênero textual	0 a 1 ponto	0 a 1 pontos	0 a 1 ponto

11. DO CRONOGRAMA:

11.1 O Concurso de Redação obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	22 de setembro de 2025.
Início de Inscrição e envio da redação	23 de setembro de 2025, às 8h.
Prazo Final para Inscrição e envio da redação	17 de outubro de 2025, às 18h.
Solenidade de Premiação	29 de novembro de 2025.
Divulgação das Redações Classificados (Após a premiação)	01 de dezembro de 2025.

12. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

12.1 A relação com as redações classificadas será divulgado na data de 01 de dezembro de 2025, no site oficial da prefeitura de São Luís - MA https://www.saoluis.ma.gov.br/ e nas redes sociais da SEMED (https://www.instagram.com/semedsaoluis/) e da Vice-Prefeitura (https://www.instagram.com/viceprefeitura.saoluis/);

12.2 **Os autores das 10 (dez) redações destaque por categoria**, serão reconhecidas com menção honrosa e os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria serão premiados, conforme abaixo:

12.3 **Aos estudantes autores** de cada categoria:

❖ 1º colocado: Notebook;

❖ 2º colocado: Notebook;

❖ 3º Colocado: Notebook;

12.4 **Os professores-orientadores** dos estudantes vencedores de cada categoria, serão premiados com:

❖ Pacote de viagem de 02 (dois) dias para Barreirinhas com 01 (um) acompanhante cada (incluso traslado, hospedagem e dois passeios - Rio Preguiças e Lençóis Maranhenses - não incluso alimentação.

12.5 O professor(a) orientador(a) poderá ser premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um(a) aluno(a) vencedor;

12.6 **Gestor(a) Destaque**: será premiado o gestor da escola que alcançar a maior pontuação total, observados os critérios da tabela do item 12.7.

❖ Pacote de viagem de 02 (dois) dias para Barreirinhas com 01 (um) acompanhante cada (incluso traslado, hospedagem e dois passeios - Rio

Preguiças e Lençóis Maranhenses - não incluso alimentação.

12.7 **As 03 (três) escolas que alcançarem a maior pontuação total**, receberão troféu, observados os critérios abaixo:

POSIÇÃO DO(A) ALUNO(A)	**PONTUAÇÃO DA ESCOLA**
1° colocado	10 pontos
2° colocado	9 pontos
3° colocado	8 pontos
4° colocado	7 pontos
5° colocado	6 pontos
6° colocado	5 pontos
7° colocado	4 pontos
8° colocado	3 pontos
9° colocado	2 pontos
10° colocado	1 ponto

12.8 Em caso de empate na pontuação entre as escolas, vencerá a que tiver o maior número de estudantes dentre os primeiros colocados (1º, 2º e 3º).

12.9 Persistindo o empate, o critério de desempate será o maior número total de participantes inscritos na escola, considerando todos os(as) alunos(as) que enviaram redação dentro do prazo estabelecido.

13. DO JULGAMENTO

13.1. As redações serão analisadas por Comissão Julgadora composta por especialistas da área de educação, designados exclusivamente pela organização do concurso.

13.2. A Comissão Julgadora é soberana nas suas decisões, as quais não necessitam de fundamentação e não cabem recursos, exceto em casos de erro formal comprovado pela organização.

13.3. Na eventualidade de impedimento de qualquer especialista, a Comissão Organizadora indicará substituto.

13.4. A Vice-Prefeitura de São Luís – MA não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições enviadas pelos gestores escolares, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este regulamento e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de São Luís: https://www.saoluis.ma.gov.br/.

14.2. Ao inscrever-se no concurso, o participante declara total conhecimento e concordância com todos os itens deste Regulamento.

14.3. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes, como nome, idade, e demais informações, serão tratados exclusivamente para fins de organização, avaliação e divulgação do resultado do concurso. Os dados não serão compartilhados com terceiros não autorizados, e os participantes poderão solicitar a correção ou exclusão de seus dados a qualquer momento.

14.4. O ato de inscrição implica a cedência gratuita, irrevogável e irretratável do uso de imagem, nome e voz do participante (ou responsável legal, no caso de menores de idade), para fins de divulgação do concurso em materiais institucionais, digitais ou impressos, sem que haja qualquer remuneração ou direito de compensação.

14.5. Serão desclassificados os trabalhos que:

I – não atenderem ao tema ou às especificações deste edital;

II – apresentarem plágio ou autoria não individual;

III – forem enviados em desconformidade com os dados de inscrição ou fora do prazo definido.

14.6. O não cumprimento de quaisquer regras previstas neste Regulamento poderá resultar, a critério da organização, na desqualificação da redação e do respectivo participante.

14.7. Casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão decididos pela Vice-Prefeitura de São Luís em conjunto com a SEMED, de forma soberana e irrecorrível.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO OFICIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE REDAÇÃO " SÃO LUÍS MINHA CIDADE NEGRA "	
NOME DA ESCOLA:	
GESTOR RESPONSÁVEL:	
PROFESSOR(ES)/ORIENTADOR(ES):	
NOME DO ESTUDANTE:	
ANO:	**CATEGORIA (I, II OU III):**

INSTRUÇÕES PARA A REDAÇÃO

A redação deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ser redigida em português, no gênero textual correspondente à categoria de participação, conforme descrito abaixo e na tabela do item 3.1:

• Categoria I (4º ano – Anos Iniciais): Poema

• Categoria II (6º ao 8º ano – Anos Finais): Conto

• Categoria III (EJA – 2º Segmento): Crônica

b. Estar relacionada ao tema estabelecido conforme item 2;

c. Ser redigida de acordo com a norma padrão da língua portuguesa escrita;

d. Conter entre 10 (mínimo) e 25 (máximo) linhas;

e. Ser individual e inédita, não sendo aceita coautoria e/ou plágio;

f. Redações com número inferior a 10 linhas serão desclassificadas e não serão corrigidas.

FOLHA DE REDAÇÃO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	

19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
NOME DO ESTUDANTE:	

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: daaf9536-069f-4481-b7bf-4809eba4605e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.714, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 11101.002308/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **SIMONE RODRIGUES MIRANDA Matrícula n**.º 41221, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Turismo, Nível IX, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, referente ao terceiro (23/04/2020 a 22/04/2025), quinquênio no período de 24/09/2025 a 22/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 44764afb-03dc-41c1-8841-1e1ef88e698a

PORTARIA SEMAD N.º 2.715, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.233, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: CONCEDER 05 (cinco) diárias aos servidores, abaixo relacionados para pagamento de despesas de deslocamento e participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, no período de 08 a 10 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG, considerando que o deslocamento se dará no período de 07 a 11 de outubro de 2025:

N.º	ÓRGÃO	NOME	CARGO	SETOR
1	SEMAD	VANÉRZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA	SUPERINTENDENTE	CMPCP
2	SEMAD	THALYTA TAUANY MIRANDA CAMARA	ANALISTA TÉCNICO	CMPCP
3	SEMAD	FLÁVIA MAYANA GARCES COSTA	COORDENADORA R&S	CMPCP
4	SEMAD	MATEUS SILVA ROCHA	ANALISTA JURIDICO	AJUR
5	SEMAD	RÔMULO DA SILVA SANTOS	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	AJUR

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e4c0ba7b-5e47-4a94-9dce-0815444803d8

PORTARIA SEMAD N.º 2.716, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 13101.008507/2025.

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **AIDA MARIA MOREIRA COSTA**, matricula: 5856, Cargo: Professor Nível Superior 4, Nível - PNS - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 7 º (19/09/2014 a 18/09/2019) e 8º (19/09/2019 a 18/09/2024) quinquênios, a partir de 17/09/2025 a 15/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 63362381-5cb1-4b09-b42f-b49d76f99769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 490/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CMSP LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.026196/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 304/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.049/2025 CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 11109.000079/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.203**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**81**
NOTA DE EMPENHO	**1678/2025**
VALOR	**R$ 67.260,10 (Sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e dez centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**22 DE SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 41f7b783-9161-47c4-bc8d-a177ccb94a02

EXTRATO DO CONTRATO N.º 491/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**A ARAUJO FERREIRA LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.027422/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 328/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.049/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 11109.000079/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.203**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**

FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**81**
NOTA DE EMPENHO	**1744/2025**
VALOR	**R$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**22 DE SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 6b8f972e-44cf-4224-9504-1dff3faaa799

EXTRATO DO CONTRATO N.º 492/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.030038/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 392/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.018/2025 CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 15901.003169/2024.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102202.187**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**31**
NOTA DE EMPENHO	**1810/2025**
VALOR	**R$ 1.026,00 (Um mil e vinte e seis reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de insumos odontológicos, que são imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde que ofertam a reabilitação da saúde bucal destinada aos usuários que buscam a referida assistência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**22 DE SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 99e6bdf9-8d7e-4e22-af97-8a61d54a8176

EXTRATO DO CONTRATO N.º 493/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

CONTRATADA	**HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.024837/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 300/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.021/2025 – CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1834/2025**
VALOR	**R$ 617.750,00 (Seiscentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de curativos para terapia por pressão negativa, correlatos e bombas de pressão negativa, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**22 DE SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 64a3617a-97e5-468d-8332-d429026b01da

EXTRATO DO CONTRATO N.º 494/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**SAMPE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.024821/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 299/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.021/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1835/2025**
VALOR	**R$ 495.750,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de curativos para terapia por pressão negativa, correlatos e bombas de pressão negativa, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**

VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.**
DATA	**22 DE SETEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b14aaafb-a488-4b33-830a-69ceca011599

PORTARIA N.º 1.819/2025 - DO CONTRATO N.º 490/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 490/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CMSP LTDA,**cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 304/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.049/2025 CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.026196/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LICIA FEITOSA COELHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	30889	018.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RITA CARREIRO NEIVA	ENFERMEIRA – SAMU	7903	178.***.***-**
DOMINIQUE REGINA SILVA OLIVEIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA –SAMU	6468521	002.***.***-**

II – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: f7dea003-d9dd-40e8-85f1-a30d97bf7bad

PORTARIA N.º 1.820/2025 - DO CONTRATO N.º 492/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 492/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** cujo objeto é a aquisição de insumos odontológicos, que são imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde que ofertam a reabilitação da saúde bucal destinada aos usuários que buscam a referida assistência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 392/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.018/2025 CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.030038/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
FABIO GOMES ASSUB	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	588420-1	829.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CAMILLA AMORIM AIRES	COORDENADORA DE PSF	51582	990.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1ffd1786-e39b-4901-86fd-9c0254168c60

PORTARIA N.º 1.821/2025 - DO CONTRATO N.º 491/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 491/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **A ARAUJO FERREIRA LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 328/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.049/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.027422/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
LICIA FEITOSA COELHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	30889	018.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RITA CARREIRO NEIVA	ENFERMEIRA – SAMU	7903	178.***.***-**
DOMINIQUE REGINA SILVA OLIVEIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA –SAMU	6468521	002.***.***-**

II – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 5d4c2874-a19b-4cf6-ae05-873c4ac67c9d

PORTARIA N.º 1.822/2025 - DO CONTRATO N.º 493/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 493/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de curativos para terapia por pressão negativa, correlatos e bombas de pressão negativa, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 300/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.021/2025 – CPL/PMSL/MA**; **PROCESSO SEI N.º 15901.024837/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	44614	602.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
VALDNEIA LUZ DA SILVA	ENFERMEIRA – RT	32490	648.***.***-**
ULDA LAENA DE SOUSA ALENCAR BARBOSA	TNS – TERAPEUTA OCUPACIONAL	4544-5	871.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b1458742-1c38-44e7-a275-cbd545e7cff6

PORTARIA N.º 1.823/2025 - DO CONTRATO N.º 494/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 494//2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SAMPE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de curativos para terapia por pressão negativa, correlatos e bombas de pressão negativa, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 299/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.021/2025 – CPL/PMSL/MA**; **PROCESSO SEI N.º 15901.024821/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	44614	602.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
VALDNEIA LUZ DA SILVA	ENFERMEIRA – RT	32490	648.***.***-**
ULDA LAENA DE SOUSA ALENCAR BARBOSA	TNS – TERAPEUTA OCUPACIONAL	4544-5	871.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: daa7aa2d-33a2-45ac-8db9-b3eb04649863

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 055/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua titular, torna público que aderiu **à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 055/2024, Processo administrativo nº 05894907/2023, da Secretaria de Estado da Administração do Maranhão, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Públicas**, para fins de aquisição de cadeiras de rodas infantis, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus anexos, para atender as necessidades dos pacientes cadastrados na Coordenação de Atendimento da Pessoa com Deficiência, no valor de **R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais),** em favor da empresa **ORTOPEDIA BRASIL LTDA,** CNPJ 05.477.107/0001-49, por meio do Proc. Administrativo nº 15901.024460/2025, conforme **PARECER JURÍDICO Nº 1.450/2025/ASSEJUR/SEMUS.**

São Luís (MA), 22 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 8e059a98-a00c-47ed-b2e9-a85dae35425a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2024 - PROCESSO 13101.003736/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.003736/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO EDUCACIONAL DAS CRIANÇAS CARENTE JARDIM DE INFÂNCIA PRICÍPIO DA SABEDORIA, inscrita no CNPJ Nº **05.997.445/0001-01**, entidade mantenedora do(a**) CENTRO EDUCACIONAL PRINCÍPIO DA SABEDORIA - CEPS.**

OBJETO: Este Termo de Aditivo tem por objeto a definição das metas, valores, cronograma de desembolso e prestação de contas, para o ano letivo de 2025, referente ao repasse de recursos para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 487.594,11 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e noventa e quatro reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 1541000000

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, *Decreto Municipal nº 49.304/2017"* e Lei nº 14.113/2020, Portaria Interministerial nº 14/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E JOCILENE TORRES DINIZ SILVA.

Jacimary Arouche Lavra
Analista Jurídico - SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 41f77631-30ba-4f40-adb9-70d19c1203b0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADM. SEI! N.º 14101.003028/2025

PROCESSO ADM. SEI! 14101.003028/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos constantes no **Parecer Jurídico** Doc nº 1834072/2025 - SEMFAZ, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AÇÚCAR E CAFÉ), referente ao Processo Administrativo n° 14101.003028/2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 21f050da-3caa-4705-9c8a-42058190d857

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADM. SEI! N.º 14101.003078/2025

PROCESSO ADM. SEI! 14101.003078/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos constantes no **Parecer Jurídico** Doc nº 1340914/2025 -

SEMFAZ AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, referente ao Processo Administrativo n° 14101.003078/2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 31c933c4-7248-4757-9185-f52e6a52b35e

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADM. SEI! N.º 14101.004677/2025

PROCESSO ADM. SEI! 14101.004677/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DAS CARTEIRAS FUNCIONAIS E DISTINTIVOS DOS AUDITORES FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos constantes no **Parecer Jurídico** Doc nº 1504908/2025 - SEMFAZ AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DAS CARTEIRAS FUNCIONAIS E DISTINTIVOS DOS AUDITORES FISCAIS, referente ao Processo Administrativo n° 14101.004677/2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 8704965e-75bd-4d02-9c5e-0d7d3cfb6f93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-13/2025 - SEMUSC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-13/2025 - SEMUSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º.: 11111.002176/2025 – SEMUSC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.659.708/0001-26, com sede à Avenida dos Franceses, n.º 5-A, Alemanha, São Luís/MA, CEP n.º 65.036-281, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do artigo n.º 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DADOS DO PROCESSO	
Data da Abertura para apresentação da proposta e documentação: 23/09/2025, às 09h00min.	
Data limite para apresentação da proposta e documentação: 26/09/2025, às 09h00min.	
Data da sessão: 26/09/2025, às 10h00min.	
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp	
Horário da Fase de Lances: 10h00min às 16h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br **Endereço para retirada do Edital de Contratação Direta**: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 **E-mail para envio da proposta e documentação**: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Função de Valor para Serviços e Compras;
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 60.534,70 (sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos);**
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP:	NÃO;
MODO DE DISPUTA:	FECHADO e ABERTO.
CREITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO;
INTERVALO ENTRE LANCES:	R$ 0,01 (um centavo);
CREITÉRIO DE ADJUDICAÇÕ:	MENOR VALOR GLOBAL;
REGIME DE EXECUÇÃO:	FORNECIMENTO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação: Reaparelhamento da SEMUSC; Projeto/Atividade: 244 11111.0618102262.217; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: 1500000000.
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Não será exigida;
Anexos:	APÊNDICE I Modelo de Proposta de Preços;
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
INFORMAÇÕES	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o **horário de Brasília – DF.** **Observação 1:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sítio eletrônico e hora, salvo as disposições em contrário. **Observação 2:** Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Edital de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.	
DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n.º 123/2006)	SIM (todos)
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar n.º 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar n.º 123/06)	NÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste procedimento de dispensa de licitação obter proposta de eventuais interessados para aquisição de 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, incluindo postos da Guarda Municipal de São Luís e a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3. APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA.

2. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

2.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

2.3. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no anexo deste Edital;

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se à Contratada;

2.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento;

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.7. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas validas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, de acordo com este instrumento;

2.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, ensejar razões para alterar a composição de seus preços unitários;

2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos;

2.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.10.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.10.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.10.6.1. Dada a natureza e o valor do objeto desta licitação, não se admitirá a participação de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

2.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

2.10.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES n.º 05/2017);

2.10.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos. 5º a 7º da Lei Federal n.º 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

2.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.12. Nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, art. 5º, inciso V, da Lei Federal n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.13. Nos termos do art. 7° do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

2.14. Como condição para participação na Dispensa, a proponente deverá:

2.14.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

2.14.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências desse Edital e seus anexos;

2.14.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.14.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.14.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.14.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente EDITAL ficará ABERTO pelo período de 03 (três) dias úteis.

3.2. Este Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1, para apresentação de propostas e os respectivos documentos, os quais deverão ser anexados na plataforma *Comprasnet*, fazendo referência ao "NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO" e os arquivos anexados na extensão .PDF;

3.3. O limite para apresentação da Proposta de Preços será o definido no campo "dados do processo".

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. A partir da do horário e data estabelecidos no campo Dados do Processo neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Portal *Comprasnet* - www.comprasnet.gov.br, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo Dados do Processo.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos fins deste edital de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo Dados do Processo.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6. Não apresentar documentação (proposta, documentos de habilitação etc.) no prazo solicitado pela Administração.

5.5.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.8. Apresentar proposta que não atenda o prazo previsto neste edital.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**)*;

b) *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* ***(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).***

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos n.º. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, conforme a seguir:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos n.º 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata **alínea** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Compras net o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a adjudicação (MENOR VALOR GLOBAL) e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência, que poderá ser obtido no sítio eletrônico: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 juntamente com o Edital de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 3 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação do Edital de Contratação Direta em Diário Oficial do Município de São Luís, incluindo-se o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

9.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário;

9.2. Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.3. A Administração deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.4. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

9.6. O pedido de esclarecimento adicional deverá ser enviado para o e-mail: contratos.semusc@gmail.com, deste edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta e documentação.

9.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.7.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.7.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.7.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8. O procedimento será divulgado no site https://saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp e no PNCP www.pncp.gov.br

9.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO FORO:

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DO EMBASAMENTO LEGAL:

11.1. A presente contratação está sendo realizada com dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO

São Luís, 22 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para apresentar proposta de preços para o fornecimento dos equipamentos e/ou serviços relacionados, nas condições especificadas a seguir:

Objeto: Aquisição de 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, incluindo postos da Guarda Municipal de São Luís e a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL / SERVIÇO	Unidade	QUANT	Valor unitário estimado R$	CATMAT	Valor total estimado R$
01	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	Unid.	01	R$	226744	R$
02	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	Unid.	01	R$	244046	R$
03	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	Unid.	14	R$	244002	R$
04	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	Unid.	01	R$	245967	R$

DEMAIS INFORMAÇÕES:

· **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias após a sua apresentação;
· **Prazo de entrega:** 30 (trinta dias);
· **Forma de pagamento:** Ordinário.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA

Publicado por: Liliane Cristina Santos Matos
Código identificador: 5629d0c7-8f9d-4a5b-9f33-7162dde07f5a

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

PORTARIA N.º 33/2025 - SEMISPE

A SUPERINTENDENTE DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias e meia à servidora **VERÔNICA PEREIRA PIRES**, Secretária, matricula: 51172-12, para cobrir despesas com viagem para São Paulo-SP, onde participou do evento "Google e Brasil Sustentável - Conexão pelo Clima", realizado nos dias 15 a 17 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS DA PREFEITURA DE SÃO LUIS – MA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Danney C. de Lacerda Amore
Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural
SEMISPE

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: feab34b1-80a0-43bb-89c4-749d62a77c07

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

COMUNICADO SOBRE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - PROCESSO N.º 12101.004214/2025

O Município de São Luís, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Renovação de Licença Prévia nº 06/2025, validade 19/03/2026, para a atividade de Construção do Elevado da Forquilha, localizada na Avenida Guajajaras, nº 2487, bairro Forquilha, São Luís – MA, conforme processo nº 12101.004214/2025.

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: 49a0c66d-463b-4009-9445-ef9c9d065b93

COMUNICADO SOBRE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - PROCESSO N.º 12101.004935/2025

O Município de São Luís, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Renovação de Licença Prévia nº 05/2025, validade 19/03/2026, para a atividade de Construção de Praça, localizada na Rua Nossa Senhora de Guadalupe, s/n, bairro Cohab-Anil, São Luís – MA, conforme processo nº 12101.004935/2025.

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior
Código identificador: 3379fbeb-55c6-4884-a7c5-71b5f3a61a29

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.078/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.010519/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.078/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **registro de preços para aquisição de medicamentos utilizados a nível hospitalar para atender as necessidades das Unidades Hospitalares vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - MA, especificado no item 10** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.078/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ABC FARMACÊUTICO LTDA					
CNPJ N.º 52.967.925/0001-00		**TELEFONE**: (27) 98843-6718			
ENDEREÇO: Rua Angelo Borgo, N.º 742, Bairro Brisamar, CEP: 29.109-185, Vila Velha - ES		**E-MAIL:** licitacao@abcfarmaceutico.com.br			
VALOR TOTAL: 57.790,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Eduardo dos Santos Araújo					
RG N.º: 07427141-2 IFP RJ		**CPF:** 885.993.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
10	LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML 5ML INJETÁVEL **Marca: SINDAX** **Fabricante: ORION/BIOLAB**	**FRASCO AMPOLA**	**10**	**5.779,00**	**57.790,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 16 de setembro de 2025

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Luiz Eduardo dos Santos Araujo
ABC FARMACÊUTICO LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 3b808371-9dc5-4bca-8d2e-126d63d5fb13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 440/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.066/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.011818/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.066/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, especificado no item 5** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.066/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MEGA HOSPITALAR LTDA					
CNPJ N.º 23.066.393/0001-31		**TELEFONE**: (86) 3221-8963			
ENDEREÇO: Rua Climério Bento Gonçalves, N.º 1298, Loja 02, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-400, Teresina - PI		**E-MAIL:** licitacaomegasuprimentos@gmail.com			
VALOR TOTAL: R$ 74.587,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					
REPRESENTANTE LEGAL: Domingos Gomes de Sousa Junior					
RG N.º: 2.277.186 SSP/PI		**CPF:** 995.623.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					

5	Bolsa uma peça drenável recortável transparente para colostomia/lleostomia com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polisobuteno e adesivo microporoso hipoalérgico, recortável de 19 mm a 64 mm, confeccionadas com 3 películas plásticas tela externa perfurada e não aderente constituída por acetato de vinil etileno e cloreto de polivinildeno. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação /validade, lote e registro no MS. Acompanhada por clamp individual por bolsa. **Marca: MEDSONDA** **Fabricante: MEDSONDA**	**UND**	**3.750**	**19,89**	**74.587,50**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Domingos Gomes de Sousa Junior
MEGA HOSPITALAR LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 155cb4bf-a254-4ffc-a1a2-c8f6b3b6243d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 444/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.052/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.007549/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.052/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento e equipamento de proteção individual (EPI), para atender às unidades vinculadas à Rede de Saúde Municipal de São Luís - SEMUS, especificados nos itens 01 a 14 do Lote I, **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.052/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NADIA CORREIA DE ALMEIDA	
CNPJ N.º 10.275.216/0001-13	**TELEFONE**: (75) 3199-5972
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Franco, N.º 419, Centro. CEP: 44.002-272. Feira de Santana - Bahia.	**E-MAIL:** nadiacorreiadealmeida@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$ 979.291,40 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).					
REPRESENTANTE LEGAL: Nádia Correia de Almeida					
RG N.º: 04.087.938-05		**CPF: 522.330.***-****			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
LOTE 1					
01	**COLETE,** com as características mínimas: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, construção sarja, (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). COR: Azul Marinho (Ref. Pantone 19-4052). DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Deverá ser aplicado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete (lado esquerdo do colete); bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da UND 2.000 233432 R$ 173,20 R$346.400,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Página 24 de 49 linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do Município de São Luís- MA, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser pintado as inscrições ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) na cor branco. Cada colete deve estar devidamente embalado individualmente. As embalagens devem garantir a proteção contra umidade e sujeira durante o transporte e armazenamento. Embalagens devem ser acondicionadas em caixas de papelão reforçado, agrupando os coletes por tamanho para facilitar a logística. As caixas devem estar identificadas com o nome do produto, tamanho, quantidade e referência do contrato. OBS: cujo quantitativos por numeração serão fornecidos no ato da emissão da OF (P, M, G, GG, XG). **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**2.000**	**90,00**	**180.000,00**
02	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA,** com as características mínimas: malha fria, 100% algodão. COR: branco, camiseta manga curta, com decote redondo sanfonados. Contendo arte em cores para uso em campanhas padrões do Ministério da Saúde, a ser definida no momento do fornecimento. Cada camisa deve estar devidamente embalada, individualmente, em plástico transparente resistente. As embalagens devem garantir a proteção contra umidade e sujeira durante o transporte e armazenamento. Cada embalagem deve conter uma etiqueta com as informações do tamanho, quantidade e identificação do lote. As camisetas embaladas devem ser agrupadas por tamanho e acondicionadas em caixas de papelão reforçado. As caixas devem estar identificadas com o nome do produto, tamanho, quantidade e referência do contrato. OBS: cujo quantitativos por numeração serão fornecidos no ato da emissão da OF (P, M, G, GG, XG). **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**2.000**	**16,28**	**32.560,00**

03	**CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA,** com as características mínimas: malha fria, 100% algodão. COR predominante azul claro (Ref. Pantone 14-4320 TCX), aplicação de brasão do Município de São Luís - MA, em cores padrão, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão na manga esquerda, emblema do SUS na manga do lado direito e emblema do Saúde da Família na frente, na altura do peito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. Cada camisa deve estar devidamente embalada individualmente em plástico transparente resistente. As embalagens devem garantir a proteção contra umidade e sujeira durante o transporte e armazenamento. Cada embalagem deve conter uma etiqueta com as informações do tamanho, quantidade e identificação do lote. As camisetas embaladas devem ser agrupadas por tamanho e acondicionadas em caixas de papelão reforçado. As caixas devem estar identificadas com o nome do produto, tamanho, quantidade e referência do contrato. OBS: cujo quantitativos por numeração serão fornecidos no ato da emissão da OF (P, M, G, GG, XG). **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**3.000**	**22,00**	**66.000,00**
04	**BONÉ,** com as características mínimas: tamanho adulto, unissex, confeccionado em tecido oxford, cor predominante azul marinho (Ref. Pantone 19-4052), entretelado, regulador traseiro com fivela na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte a ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento. Posição e tamanho dos logos: lado direito, a logo do SUS; lado esquerdo, Brasão da prefeitura com assinatura da Secretaria Municipal de Saúde. Frente, logo Saúde da Família com Agente Comunitário de Saúde. Cada boné deve estar devidamente embalado individualmente em plástico transparente resistente. As embalagens devem garantir a proteção contra umidade e sujeira durante o transporte e armazenamento e cada embalagem deve conter uma etiqueta com as informações do produto, quantidade e identificação do lote. Os bonés embalados devem ser agrupados em caixas de papelão reforçado. As caixas devem estar identificadas com o nome do produto, quantidade e referência do contrato. **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**2.000**	**17,00**	**34.000,00**
05	**BOLSA DE LONA ESTILO FUNASA,** com as características mínimas: impermeável, em tecido de lona de algodão n.º 10, 100%. COR: azul marinho, a tiracolo regulável na altura. Dimensões: de 64 cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 02 divisões internas, costuras com reforço - alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em “X”, com ombreiras em nylon azul marinho, compostas ainda de 02 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Com personalização de logotipos da saúde da família no centro e a escrita Agente Comunitário de Saúde acima e abaixo as logomarcas do SUS, do Ministério da Saúde e da Prefeitura de São Luís - MA. Logotipos serão encaminhados junto a ordem de fornecimento. Cor predominante da bolsa: azul marinho (Ref. Pantone 19- 4052). Cada bolsa deve estar devidamente embalada individualmente em plástico transparente resistente. As embalagens devem garantir a proteção contra umidade e sujeira durante o transporte e armazenamento. Cada embalagem deve conter uma etiqueta com as informações do produto, quantidade e identificação do lote. As bolsas embaladas devem ser agrupadas em caixas de papelão reforçado. As caixas devem estar identificadas com o nome do produto, quantidade e referência do contrato. **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**2.000**	**81,80**	**163.600,00**

06	**CALÇA JEANS FEMININA**, que atenda as características mínimas: modelagem confortável, jeans amaciado, sarja 2x1 em jeans azul 10 a 13, composição do tecido 97% a 98% algodão e 2% a 3% elastano; cintura intermediaria, cos inteiro com aproximadamente 4,0 cm de largura, com fechamento através de botão metálico reforçado e um caseado, 6 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 de cada lado e 2 na parte de trás (central). Abertura na frente com vista embutida e zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão, abertura tipo americano, 2 bolsos traseiros chapados com 5 cantos. Característica do zíper: reforçado (material em algodão ou sintético com dentes de metal), tamanho do zíper: 18cm. Barra com bainha com mais ou menos 10mm (a calça após a confecção deve ter boa apresentação, sem cortes, fechamentos e fixações que prejudiquem sua estética). Tamanhos diversos, variando do 36 ao 54, cujo quantitativos por numeração serão fornecidos no ato da emissão da OF. Cada calça deve estar devidamente embalada individualmente em plástico transparente resistente. As embalagens devem garantir a proteção contra umidade e sujeira durante o transporte e armazenamento. Cada embalagem deve conter uma etiqueta com as informações do tamanho, quantidade e identificação do lote. As calças embaladas devem ser agrupadas por tamanho e acondicionadas em caixas de papelão reforçado. As caixas devem estar identificadas com o nome do produto, tamanho, quantidade e referência do contrato. **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**1.500**	**58,00**	**87.000,00**
07	**CALÇA JEANS MASCULINA,** que atenda as características mínimas: em jeans amaciado, jeans azul de 10 a 13 oz, 97% a 98% algodão e 2% a 3% elastano. Cós normal, 6 passadores sendo 2 na altura da costura central traseira, 2 bolsos frontais embutidos tipo us top com bolso moeda, 2 bolsos traseiros, chapados 5 cantos, fechamento por zíper e 1 botão metálico. Barra com bainha com mais ou menos 10mm (a calça após a confecção deve ter boa apresentação, sem cortes, fechamentos e fixações que prejudiquem sua estética). Característica do zíper: reforçado (material em algodão ou sintético com dentes de metal), tamanho do zíper: 18cm. Tamanhos diversos, variando do 38 ao 54, cujo quantitativos por numeração serão fornecidos no ato da emissão da OF. Cada calça deve estar devidamente embalada individualmente em plástico transparente resistente. As embalagens devem garantir a proteção contra umidade e sujeira durante o transporte e armazenamento. Cada embalagem deve conter uma etiqueta com as informações do tamanho, quantidade e identificação do lote. As calças embaladas devem ser agrupadas por tamanho e acondicionadas em caixas de papelão reforçado. As caixas devem estar identificadas com o nome do produto, tamanho, quantidade e referência do contrato. **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**500**	**58,01**	**29.005,00**
08	**Calça modelo masculino, em tecido tipo Brim, 100% algodão, na cor caqui profissional firme, penteado, com dois bolsos nas laterais na dianteira e dois bolsos traseiros, braguilha com fechamento em zíper de primeira qualidade, com seis passantes para cinto. Tamanhos diversos, variando do 36 ao 44, cujo quantitativo será fornecido no ato da emissão da OF.** **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**1.000**	**66,00**	**66.000,00**
09	**Calça modelo feminino,** em tecido tipo Brim, 100% ALGODÃO, na cor caqui profissional firme, penteado, com dois bolsos nas laterais na dianteira e dois bolsos traseiros, braguilha com fechamento em zíper de primeira qualidade com seis passantes para cinto. Tamanhos diversos, variando do 34 ao 44, cujo quantitativo será fornecido no ato da emissão da OF. **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**1.000**	**66,00**	**66.000,00**

10	**Camisa manga longa, em tecido tipo tricoline ou similar, 100% algodão, modelo masculino, na cor caqui profissional,** com fechamento em botões, colarinho entretelado, com dois bolsos de abertura com tampa na frente. No bolso esquerdo com aplicação serigráfica do brasão da Prefeitura de São Luís e os nomes: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nas costas, com destaque serigrafado: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tamanhos diversos, variando do P ao GG, cujo quantitativo será fornecido no ato da emissão da OF. **Fabricante: DARÉ** **Marca: DARÉ**	**UND**	**1.000**	**82,50**	**82.500,00**
11	**Camisa manga longa, em tecido tipo tricoline, 100% algodão, modelo feminino, na cor caqui profissional,** com fechamento em botões, colarinho entretelado, com dois bolsos na frente. No bolso esquerdo com aplicaçãoserigráfica do brasão da Prefeitura de São Luís e os nomes: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE. Nas costas, com destaque serigrafado: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Tamanhos diversos, variando do P ao XXG, cujo quantitativo será fornecido no ato da emissão da OF. **Fabricante: DARÉ** **Marca: DARÉ**	**UND**	**1.000**	**79,50**	**79.500,00**
12	**Boné tipo árabe, confeccionado em brim 100% algodão, cor cáqui,** com protetor de nuca de pelo menos 20 cm, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra exposição ao sol, agentes abrasivos e escoriantes. Com fechamento na parte anterior do pescoço. Na frente aplicação serigráfica do brasão do município de São Luís, o nome AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e o nome SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS. **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**1200**	**40,00**	**48.000,00**
13	**Mochila impermeável, capacidade: 30 L, material:** poliamida, cor: caqui, contendo um bolso frontal e dois laterais, sendo um com fechamento em zíper com cursor puxador e o outro com compartimento para garrafinha térmica; alças mão e ombro almofadados com espuma de 8mm; costura dupla em toda operação da mochila; acabamento interno com debrum; deve conter na frente a identificação do brasão do município de São Luís e os nomes AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREFEITURA DE SÃO LUÍSMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Deve conter internamente um compartimento separado que acomoda tablets, ‘10”, assim como um espaçoso compartimento de embalagem para artigos de uso diário (acessórios eletrônicos, cadernos, entre outros); as cores de linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Impressão de boa qualidade, evitando o desaparecimento da logomarca durante a utilização. **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**456**	**86,90**	**32.626,40**
14	**Touca ninja** confeccionada em tecido malha, elástico e respirável, cor caqui, cobre cabeça, pescoço e rosto, tamanho único. **Marca: DARÉ** **Fabricante: DARÉ**	**UND**	**100**	**55,00**	**5.500,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 18 de setembro de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Nádia Correia de Almeida
NADIA CORREIA DE ALMEIDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 3b0882f0-6617-4f80-a465-24cfe52ad208

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11109.000399/2025

Dispensa eletrônica: n.º 90.027/2025
Processo Administrativo: n.º 11109.000399/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material permanente (fechadura eletrônica – controle de acesso com reconhecimento facial), para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação - CPL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e art. 9º do Decreto Municipal Decreto n.º 60.156/2024, bem como nos elementos constantes do processo em epígrafe que fundamentam a contratação, dentre eles: o Termo de Referência (Id n.º 2115509), a pesquisa de preços (Id n.º 2115596) e o Relatório de Dispensa (Id n.º 2287558), AUTORIZO a contratação direta da empresa ANTHONY VIEIRA FERRARESI, CNPJ n.º 52.446.210/0001-01, detentora da melhor proposta, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza para atendimento das necessidades desta Central, no valor total de R$ 2.289,46 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Ato contínuo, determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no SINC_CONTRATA (TCE/MA).

Publique-se e cumpra-se. Após encaminhem-se os autos à **Assessoria de Planejamento Estratégico** para as providências relativas às publicações de praxe; Em seguida, à **Coordenação Administrativo-Financeira** para emissão da Nota de Empenho.

São Luís (MA), 22 de setembro de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Publicado por: Rosiane Pereira Ferreira
Código identificador: 6cc2f40d-fa44-4565-a458-f6e4945628a8

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11109.000403/2025

Dispensa eletrônica: nº 09/2025
Processo Administrativo: nº 11109.000403/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás de identificação personalizados para servidores, incluindo suporte técnico e materiais necessários à sua emissão e utilização, para atender as necessidades da Central Permanente de Licitação - CPL. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 9º do Decreto Municipal Decreto nº 60.156/2024, bem como nos elementos constantes do processo em epígrafe que fundamentam a contratação, dentre eles: o Termo de Referência (Id nº 2157796), a pesquisa de preços (Id nº 2157880) e o Relatório de Dispensa (Id nº 2287804), AUTORIZO a contratação direta da empresa **DONIMARA RIBEIRO DO CARMO**, **CNPJ nº 27.454.615/0001-44**, detentora da melhor proposta, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza para atendimento das necessidades desta Central, no valor total de R$ **R$ 871,06** (oitocentos e setenta e um reais e seis centavos).

Ato contínuo, determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no SINC_CONTRATA (TCE/MA).

Publique-se e cumpra-se. Após encaminhem-se os autos à **Assessoria de Planejamento Estratégico** para as providências relativas às publicações de praxe; Em seguida, à **Coordenação Administrativo-Financeira** para emissão da Nota de Empenho.

São Luís (MA), 22 de setembro de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Publicado por: Rosiane Pereira Ferreira
Código identificador: b6b00a2a-3b31-4dff-b46e-bce175de0c05

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PAORTARIA N.º 86, 18 DE SETEMBRO 2025

PORTARIA n.º 86/2025 - GDG - HMDM São Luís (MA), 18 de setembro de 2025.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no que assegura o direito à saúde, à dignidade e à privacidade do paciente (arts. 5º e 196);

CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante o direito à presença de acompanhante em tempo integral nos casos de internação de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, que assegura o direito à presença de acompanhante em internações hospitalares, ressalvadas as limitações técnicas, administrativas ou de segurança;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e as Resoluções da Anvisa (RDC n.º 7/2010 e RDC n.º 63/2011), que disciplinam o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e estabelecem parâmetros para o fluxo de pessoas nesses ambientes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acolhimento humanizado aos pacientes internados em UTI, conciliando o direito à presença de acompanhantes com a preservação da segurança, da privacidade e do adequado funcionamento da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º – O acesso de acompanhantes às Unidades de Terapia Intensiva (UTI) será regulado pelas normas institucionais e condições estruturais do Hospital, observada a legislação vigente.

Art. 2º – Aos pacientes idosos será assegurado o direito à presença de acompanhante, salvo nos casos em que houver impossibilidade técnica, estrutural, risco à segurança ou comprometimento do cuidado, hipóteses em que a restrição deverá ser formalmente justificada pela equipe de saúde.

Art. 3º – Aos pacientes crianças e adolescentes será garantida a permanência de um acompanhante em tempo integral, salvo nas situações que comprometam a segurança ou o cuidado dos demais pacientes, devendo nesses casos haver diálogo com a família e registro formal da justificativa.

Art. 4º – O acesso de acompanhantes e visitantes às UTIs seguirá horários e regras estabelecidas pela Direção, respeitando protocolos de biossegurança e a capacidade estrutural da unidade. É vedada a entrada de pessoas com sintomas gripais, doenças infectocontagiosas ou em desacordo com as normas institucionais.

Art. 5º – A negativa de permanência de acompanhante deverá ser registrada em prontuário e comunicada ao interessado, com a devida fundamentação técnica.

Art. 6º – A instituição deverá assegurar canais de comunicação e acolhimento às famílias dos pacientes internados em UTI, promovendo transparência e humanização no processo assistencial.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revista a qualquer tempo em razão de novas determinações legais, normativas ou assistenciais.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 3b9bd3e8-2da3-4e51-bfe1-4aeee948d6cb

INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL - INCID

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025/INCID REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21201.000068/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL

CONTRATADA: CARAVELAS TURISMO LTDA - CNPJ nº: 06.280.986/0001-87

PROCESSO Nº SEI: 21201.000068/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais).
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços n°003/2025 – Proc. Adm. N° 355379/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024 - CPL/ALEMA.

UNID. ORÇ./PROJETO: 201 - INSTITUTO DA CIDADE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL

DOTAÇÃO: 21201.1512204032.141.3.3.90.33.1500000000

ELEMENTO DESPESA: 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

SUB-ELEMENTO: 1- PASSAGENS PARA O PAÍS

FONTE DE RECURSO: 1500

FICHA: 13

VALOR: R$ 18.000 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2025.

Patricia Vieira Trinta
Presidente do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural

Publicado por: Aline Duarte Nascimento
Código identificador: b169f509-713c-4750-8959-6dda35e2d0f2

PORTARIA N.º 10/2025 - INCID

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Lucas Alves da Silva, matrícula n° 6469720, ocupante do cargo de Assistente Técnico Nível Superior e, na sua ausência, a servidora Willinielsen Jackieline Santos Lago, matrícula nº 51833, ocupante do cargo de Coordenadora de documentação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 01/2025/INCID, firmado entre este Município, através do INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL e a empresa CARAVELAS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.280.986/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as necessidades do INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL, através do Proc. Adm. SEI n.º 21201.000068/2025 - INCID.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Patricia Vieira Trinta
Presidente do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural

Publicado por: Aline Duarte Nascimento
Código identificador: 65eacc19-c451-4d5e-8bda-47b0dca7e5eb

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RECEBIMENTO DE LICENÇA – POSTO JOTA EME LTDA "POSTO DUBAI IV"

POSTO JOTA EME LTDA "POSTO DUBAI IV", inscrito sob CNPJ nº: 08.723.425/0002-11, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 1959 – Letra A - Angelim, CEP: 65.060-641, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Renovação da Licença Corretiva de Operação nº 34/2025 válida até 27/08/2025 para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, conforme Processo SEI número 26101.001010/2025.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0dda03a4-b115-4639-b9e3-b2a0c8e314a6

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO AMBIENTAL – NAPOLES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Napoles Empreendimento Imobiliário SPE LTDA., inscrito no CNPJ nº: 43.274.336/0001-55, torna público que requereu a Isenção Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, para o Residencial Napoles – Condomínio residencial composto por 19 casas, localizado na Rua Santa Rosa S/nº, bairro Santa Rosa, São Luís - MA, conforme Processo SEI número 26101.002065/2025.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 001a94e3-453e-4179-a5cc-ed62ad879adb

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-09-22T17:00:00-0300